



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 192

Autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretária da Viação e Obras Públicas, -- para ser aplicado nas obras de construção de pontes.

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, promulga a seguinte lei. --

Artigo 1º)- Fica o prefeito municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de Cr\$1.000,000,00 (hum milhão de cruzeiros) para ser aplicado nas obras de construção de pontes neste município, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado - com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 23 de março de 1.964

Acácio Tessari
Prefeito Municipal